



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 002/2025

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT (15.359.482/0001-48)

Nº do processo: 040/2025

Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. Descrição da necessidade

A divulgação efetiva dos atos legais da Câmara Municipal de Alta Floresta é fundamental para garantir a transparência e a responsabilidade do poder público. Além disso, a divulgação adequada dessas informações permite que a população esteja ciente das decisões tomadas e tenha a oportunidade de participar ativamente das ações da Câmara. A participação da população é crucial para garantir que as políticas públicas e as decisões tomadas pelos representantes públicos refletem os interesses e as necessidades da comunidade.

Por essas razões o Estudo Técnico Preliminar é importante para contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de Publicidade e Propaganda, incluindo estudo, planejamento, criação, produção, veiculação e apresentação dos resultados das campanhas publicitárias na mídia, seja ela televisiva, radiofônica, jornal impresso, banners, panfletos ou através da internet, de modo a difundir as ações, ideias, informações e serviços prestados.

Considerando esses aspectos, verificamos a necessidade pública de se prover uma solução capaz de: a) Dar maior transparência a divulgação das atividades e dos atos institucionais do Poder Legislativo Municipal; b) Dar amplo conhecimento a sociedade das políticas públicas, programas e ações do Poder Legislativo Municipal; c) Divulgar, de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, os direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição pela Câmara Municipal de Francisco Santos; d) Disseminar informações corretas sobre assuntos de interesse público para os diferentes segmentos sociais e que envolvam as ações do Poder Legislativo Municipal; e) Conscientizar a sociedade sobre a missão do Legislativo; f) Fortalecer a imagem institucional e participação mais ativa da comunidade em geral; g) Disponibilizar informações pertinentes às atividades legislativas; h) Estimular a participação da sociedade no debate; i) promover o Poder Legislativo Municipal junto a sociedade, de modo a conscientizá-la especialmente sobre a missão exercida pelos Vereadores, otimizando a visão crítica dos cidadãos a respeito da importância das leis como instrumento da garantia de seus direitos e da paz social; j) intensificar e revisar o modelo de comunicação e divulgação das matérias legislativas para o público externo;

Além disso, a comunicação da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, baseia-se no princípio constitucional da publicidade, disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, que garante o direito da população e o dever do administrador de divulgar os atos

praticados pela Administração, afim de que os cidadãos possam tomar conhecimento e as providencias necessárias ao controle da legalidade, da moralidade e da eficiência das atividades do legislativo, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 1º — A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Dessa forma, a contratação de uma agência de publicidade pela Câmara Municipal de Alta Floresta/MT é importante medida para garantir a transparência, responsabilidade, informação e orientação da população nas ações da Câmara.

3. Requisitante

ÁREA REQUISITANTE	REQUISITANTE
ASSESSORIA DE IMPRENSA	LINDOMAR ARCANJO LEAL

4. Descrição dos requisitos da contratação

A Câmara Municipal de Alta Floresta/MT preza pela clareza e transparência à população assegurando a todos o acesso às informações referente aos recursos públicos e suas ações.

Cabe ao Poder Público atuar de modo claro, objetivo e transparente na contratação de agências que possam atender com ética e responsabilidade seus objetivos institucionais, pois, a publicidade é princípio constitucional prezado por este Poder Legislativo. As peças institucionais terão como foco incentivar a participação e orientação popular, levando até a sociedade informações das ações e trabalhos do Poder Legislativo, como forma de fazer com que o cidadão tenha acesso à Casa de Leis.

Ademais, para que seja garantido a população a publicidade as informações e a divulgação dos atos pela Administração Pública, deve a mesma desempenhar esse papel de forma adequada e eficaz, observada a legislação em vigor, a Câmara Municipal de Alta Floresta/MT necessita aliar as competências de sua equipe interna à experiência de agências de propaganda contratadas por meio de processo licitatório, as quais dispõem dos conhecimentos técnicos, profissionais qualificados e instrumentos capazes de oferecer as melhores soluções publicitárias as necessidades de comunicação apresentadas, com vistas a contribuir para que os objetivos deste órgão sejam atingidos e que haja a correta rentabilização dos investimentos e recursos públicos envolvidos no desenvolvimento das ações publicitárias.




5. Levantamento de mercado

Para o levantamento de mercado foram analisadas contratações similares de outros órgãos, considerando que a prestação de serviço é largamente utilizada por outras instituições.

Com base na necessidade da Administração, a análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviço terceirizado(s), dado que as atividades que se visa a contratar são de caráter acessório e, por isso, preferencialmente objeto de execução indireta.

Uma das possibilidades para suprir a demanda com relação a publicidade da Câmara seria a aquisição de ferramentas e tecnologias e recursos, isso inclui acesso a plataformas de análise de dados, software de automação de marketing, entre outros, que podem melhorar a eficiência e eficácia das campanhas de comunicação, porém essa opção se torna mais caro para a Administração Pública, além dos treinamentos que deveriam ser realizados com a equipe e que esta deveria ser aumentada, devido a demanda de atividades.

Para atendimento das necessidades atinentes, é possível identificar algumas soluções de mercado, a saber: a) Realizar processo de credenciamento no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Alta Floresta, junto as empresas de comunicação situadas no Município e suas adjacências; b) Designar as atividades publicitárias do departamento comunicação Social desta Casa Legislativa; c) Contratar agência de publicidade;

Além disso, a presente contratação, conforme item c, do parágrafo anterior, possibilita usufruir dos seguintes serviços: a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade e propaganda aos veículos e demais meios de divulgação; b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; c) produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; d) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Dessa forma, a contratação de empresa terceirizada especializada na prestação dos serviços de publicidade e propaganda justifica-se como a solução mais eficiente e eficaz para as necessidades da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Nos termos do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, o objeto de um contrato de serviços de publicidade envolve o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

O §1º do mesmo artigo estabelece que nessas contratações possam ser incluídos os seguintes serviços especializados, como atividades complementares:



I - o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/2010;

II - a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

De acordo com o §2º do mesmo artigo, os contratos de serviços de publicidade terão como objeto somente as atividades descritas acima, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Quanto às pesquisas e avaliações previstas no inciso I, acima descrito, o art. 3º da lei 12.232/2010 torna passível de execução apenas aquelas que tenham finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas na execução contratual, sendo vedada a inclusão de qualquer matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação de publicidade ou com o objeto do contrato.

Para descrição da solução como um todo, cabe informar que a presente contratação será operacionalizada com base nas contratações anteriores e vigentes, melhoramentos propostos por meio deste Estudo Técnico e a nova legislação que estabelece normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública, além de outras normas que regulamentam a atividade publicitária.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL
01	Agência especializada em propaganda e publicidade para prestar serviços à Câmara Municipal de Alta Floresta/MT.	Mês	07	R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 350.000,00

8. Estimativa do valor da contratação

A Câmara Municipal de Alta Floresta/MT estima usar a verba de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para a veiculação das campanhas institucionais até o dia 31 de

dezembro de 2025.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Considerando a impossibilidade de previsão exata do quantitativo de publicações a serem realizadas, bem como a variação de preços de acordo com o veículo de publicação, a contratação será com base no valor global estimado, com o pagamento sendo executado de acordo com a prestação do serviço.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação do serviço de publicidade não possui exigência de outras contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

12. Resultados pretendidos

Garantir o cumprimento das normas legais e a publicidade dos atos.

13. Providências a serem adotadas

Por se tratar de contratação que acontece frequentemente, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

15. ANÁLISES E MAPA DE RISCO

O item a ser licitado foi devidamente especificado e quantificado, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Câmara Municipal de Alta Floresta/MT tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

Para demonstração seguem os mapas de risco:



RISCO 01 - ETP deficiente			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1. Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente do objeto, gastos com processo licitatório ineficiente.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Elaborar checklist para se certificar de que todas as etapas do procedimento foram concluídas.			Departamento de Imprensa
Ação de Contingência			Responsável
1. Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.			Gerência de Comunicação de Social

RISCO 02 - Falha na Elaboração do TR			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1. Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente do objeto, gastos com processo licitatório ineficiente.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Elaborar checklist para se certificar de que todas as etapas do procedimento foram concluídas.			Comissão de Contratação
Ação de Contingência			Responsável
1. Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.			Comissão de Contratação

Risco 03 - Divergências textuais no edital, termo de referência e minuta do contrato			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1. Pedidos de esclarecimentos ou impugnação do edital;			
2. Problemas na execução contratual;			
3. Atraso no atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Comissão de Licitação verificar incoerências entre o TR e o edital			Comissão de Contratação
Ação de Contingência			Responsável
1. Comissão de Licitação verificar as divergências e solicitar justificativas e providências cabíveis.			Comissão de Contratação.

Risco 04 - Ausência de publicação do edital			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1. Anulação dos atos praticados.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital"			Comissão de Contratação
Ação de Contigência			Responsável
1. Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.			Comissão de Contratação

Risco 05 - Pedido de impugnação do Instrumento Convocatório			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
1. Atraso ou anulação da licitação e posterior contratação;			
2. Prejuízo para a Administração Pública.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Especificação mínima capaz de atender as necessidades da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, sem frustrar a participação dos licitantes da licitação.			Comissão de Contratação
Ação de Contigência			Responsável
1. Estabelecer critérios para supervisão e revisão do Edital, com adequação de cláusulas nulas e/ou restritivas;			
2. Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferir-lo ou não;			Comissão de Contratação
3. Caso seja deferido o pedido, promover o cancelamento da Licitação para adequação do item questionado.			

Risco 06 - Atraso na assinatura do contrato e entrega do objeto			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			



1. Atraso na entrega do objeto e prejuízo na Administração;
2. Prejuízo para a Administração Pública.

Ação Preventiva	Responsável
<p>1. Prever no Edital e seus anexos as exigências para o inicio da prestação dos serviços/entrega do objeto e as sanções do não atendimento;</p> <p>2. Comunicar, formalmente, a Contratada sobre o prazo para o ínicio da prestação do serviços/entrega do objeto e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações.</p>	Comissão de Contratação, Gestor e Fiscal de Contrato.
Ação de Contigência	Responsável
<p>1. Solicitar justificativa formal da referida licitante para o atraso na prestação do serviço/entrega do objeto;</p> <p>2. Abrir processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.</p>	Comissão de Contratação, Gestor e Fiscal do Contrato

Risco 07 - Execução em desacordo com o contrato

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1. Descumprimento de qualquer obrigação contratual assumida.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Prever no Edital e seus anexos as exigências para o cumprimento do objeto e as sanções do não atendimento.			Gestor e Fiscal de Contrato
Ação de Contigência			Responsável
1. Comunicar formalmente a contratada sobre a ocorrência de descumprimento de obrigação assumida e dar prazo para manifestação, com apresentação de justificativa e e correção do serviço, se for o caso;			Gestor e Fiscal do Contrato
2. Abrir processo administrativo sancionador para apurar os fatos, e, se necessário, aplicar penalidade cabível.			

Risco 8 - Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta

Dano	
1. Prejuízos ao erário.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Verificar se o objeto foi entregue conforme o contrato; 2. Realizar pesquisa de satisfação junto ao requisitante.	Gestor e Fiscal de Contrato
Ação de Contigência	Responsável
1. Notificar a contratada para regularizar as pendências contratuais.	Gestor e Fiscal do Contrato

16. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis



SALETE SCHUMANN PEREIRA

SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO



TAMARA RODRIGUES FARIAS RIBEIRO

CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



LINDOMAR ARCANJO LEAL

CHEFE DE COMUNICAÇÃO

Anexos

